

## **LEI Nº 156 / 54**

### **DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado, em Juízo ou fora dele, um terreno com as benfeitorias nele existentes, de propriedade de herdeiros de Antônio Cardoso Monteiro da Silva e outros, situado à praça Santo Antônio, nesta cidade.

**§ único** – O terreno acima citado destina-se à construção de um prédio onde funcionará a escola vocacional do Senai.

**Art. 2º** - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta Lei;

**Art. 3º** - Para atender à despesa com a desapropriação referida fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), sendo para os herdeiros de Antônio Cardoso Monteiro da Silva, a quantia de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e para regularizar a área com as demais pessoas confrontantes, a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ficando aberto o crédito especial correspondente.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 24 de março de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal